

Lei nº 261/95


EMENTA: Dispõe sobre o uso de  
Cinto de Segurança nas  
Avenidas e Ruas da Sede  
e Distritos do Município

O Prefeito Municipal de Fundão,  
Estado do Espírito Santo, faz saber que a  
Câmara Municipal de Fundão, Estado  
do Espírito Santo, aprovou e eu sancionei  
a seguinte Lei:

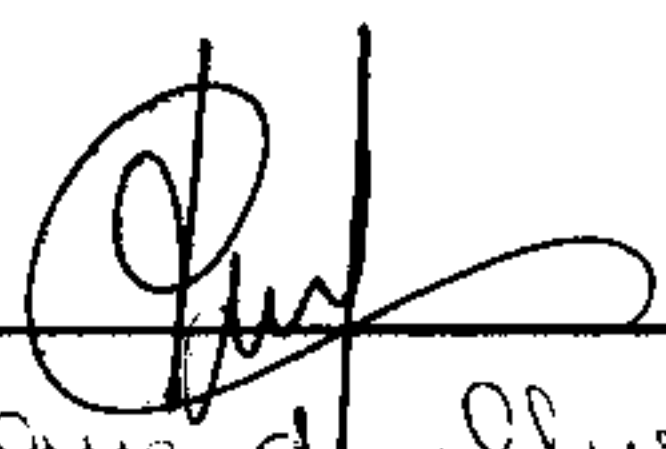
Art. 1º. É facultativo o uso do cinto  
de segurança nas Avenidas e Ruas da se-  
de e distritos do Município de Fundão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor,  
na data de sua publicação revogadas as dis-  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão  
em 06 de setembro de 1995

  
Sebastião Carreta  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria  
Municipal de Fundão,  
em 06 de setembro de 1995

  
Jorge Luiz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 862/95

Comenta: Estabelece<sup>o</sup> os Dispositivos Orçamentários para o Exercício de 1996.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as vinte e três Orçamentárias constantes desta Lei, com a vista a elaboração do Orçamento Programado do Município de Fundão, para o exercício de 1996.

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal do Município de Fundão, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Proposta Orçamentária é o conjunto de documentos relativos aos planos governamentais, a previsão da receita e a fixação das despesas, que o Poder Executivo Muni-